



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 03-A/2021

PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA
DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. **VANESSA CURTI PERENHA GASQUES**, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante designado **SECCIONAL**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 33/2020, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, Lei n. 8.078/90, Lei n. 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, Edital do Pregão Eletrônico e **Processo Administrativo nº 0007005-39.2020.4.01.8009**, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO**: A partir desta data, ficam registrados nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

1.1 Fornecedor - Itens 1, 2 e 3: **REFRIGERAÇÃO FLORA LTDA**, CNPJ n. 05.780.938/0001-95, com sede à Avenida Dona Lavinia Brasil Grossi, 83, Bairro São Conrado, Três Corações/MG, CEP: 37410-000, Telefone (35) 3232-1003, e-mail: contato@refrigeracaoflora.com.br, representada por seu administrador, Sr. **JOÃO SANCHES PEREIRA**, CPF n. 625.770.508-87 e RG M-3.671.057.

2. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**: O **ajuste** com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva **Nota de Empenho**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.

3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.

4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item no preço de mercado.

4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.

4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.

4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) **não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;

e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.

5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura eletrônica.

7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.

8. **DO FORO**: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações, para que se operem os efeitos jurídicos.

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

Juíza Federal Diretora do Foro

JOÃO SANCHES PEREIRA

Refrigeração Flora LTDA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 03-A/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor Scroll trifásico, 380 volts, 20 TR, ZR250KC - TE7 - 522, marca Copeland - fotos laudo 12531739	07 UNIDADES	Cuiabá	R\$ 36.430,00	R\$ 255.010,00
2	Óleo para compressor, galão de 3.78 l, Ultra 32-3MAF, marca Copeland - fotos laudo 12531739	40 GALÕES		R\$ 999,00	R\$ 39.960,00
3	Inversor de frequência ABB ACS355 - 03E - 31A0 - 4, 380 V (sem controle - com disposição de encaixe para o controle) - fotos laudo 12531739	06 UNIDADES		R\$ 8.950,00	R\$ 53.700,00



Documento assinado eletronicamente por **João Sanches Pereira, Usuário Externo**, em 06/06/2021, às 18:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Curti Perenha Gasques, Diretora do Foro**, em 09/06/2021, às 17:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13113327** e o código CRC **49807620**.